



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00456 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65C4170591BFCCF049663292B2B4C1DB

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- Republicação do Decreto Municipal 060/2019 - Ponto Facultativo
- CONTRATO Nº 058/2019
CONTRATO Nº 075/2019
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
CONTRATO Nº 057/2019
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 300/2018
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 017/2018
CONTRATO Nº 076/2019
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



REPÚBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui ponto facultativo nas repartições públicas do município de Várzea da Roça, Bahia, na data que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o feriado do carnaval será no dia 05 de março de 2019 (terça-feira).

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Várzea da Roça, no dia **04 de março de 2019 (segunda-feira)**.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do presente Decreto os funcionários que trabalham em regime de escala ou plantão, garis, guardas e servidores do Hospital Municipal João Sales Rios.

Art. 2º - Nenhum(a) servidor(a) receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados na data citada no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, em 22 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DM IMAGEM COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERV. DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 16.656.144/0001-30 com sede à Av. Filipinas, nº 04, Bairro Felicia -Jd. Guanabara, Vitória da Conquista-Ba, representada neste ato pelo Sr. Doene Vargos Ferreira Souza, brasileiro, CPF nº 023.135.955-10 e RG nº 09.530.839-34 SSP/BA, residente à Rua Diamantina nº 10, Jd. Guanabara, Bairro Felicia, Vitória da Conquista-BA, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada Hospital Municipal João Sales Rios no município de Várzea da Roça-BA, de acordo com a Proposta nº. 11477.284000/1180-01, conforme o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente instrumento tem o valor global de R\$ 22.190,00 (Vinte e dois mil cento e noventa reais), referente aos itens 03, 08 e 14 conforme o detalhamento em anexo único.

4.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de acordo com o Anexo I.

4.3 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em parcela única, pela **PREFEITURA**, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DO ROÇA
SECRETARIA: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAUDE
ATIVIDADE 2.071 – AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 14 -TRANSF. DE REC. DO SUS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 6.1. A justificativa será

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 – O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 04 (quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

7.6.1 – A entrega deverá ser realizada no local determinado pela CONTRANTE, no município de Várzea da Roça.

6.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula segunda. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Subcláusula terceira. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Subcláusula quarta. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula quinta. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula sexta. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte o direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-BA, 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

DM IMAGEM COM. DE PROD. HOSP. E SERV. DE EQUIP. LTDA
CONTRATADA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF _____ 2-CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Anexo único

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	V.UNITARIO	V. TOTAL
03	BERÇO PARA RECÊM NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA - Características - Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, com freios. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base de berço em acrílico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lamina arqueada, com a superfície interna refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente. Possibilidade de ajuste da intensidade de irradiação em todas as direções. Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente. Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções. Saída RS232 para impressora/computador. Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; possuir cesto para colocação de objetos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1	UND	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
08	ELETROCARDIOGRAFO - Características - acessório(s) 1 cabo de ECG, canais/operação/interface/computador/conectividade WI-FI 12 canais/ direto no console/UBS/ não possui computador / sem conectividade WI-FI	1	UND	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
14	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Características - tamanho do monitor de 10" a 12, suporte p/ monitor, 5 parâmetros básicos ecg/resp/spo2/pni/temp, tipo de monitor pré configurado	1	UND	R\$ 8.990,00	R\$ 8.990,00
TOTAL					R\$ 22.190,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patricia Ferreira de Araújo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Elaine Cristina Souza Silva Araújo**, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede na Praça José Coelho, nº 225, Centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 03.051.494/0001-21, Inscrição Estadual nº 50.413944, representada neste ato pelo Sr. Jorge Nascimento de Santana, RG nº 02.997.426-79 e CPF nº 286.939.735-68, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Materiais de construção diversos destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, conforme especificações no Edital e seus anexos do Pregão Presencial Nº 011/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica estimado o valor global de R\$ 305.395,88 (Trezentos e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente aos Item/Lotes 01 e 02, o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada de acordo com os quantitativos utilizados, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 02.03.01 -SECRETARIA DE PLANJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA
AÇÃO 2010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS -SEC DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.03.01 -SECRETARIA DE PLANJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA
AÇÃO 2012 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS
ELEMENTO 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.03.01 -SECRETARIA DE PLANJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA
AÇÃO 2013 - MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM
ELEMENTO 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE
AÇÃO 2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-FUNSAÚDE
ELEMENTO 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02 –15%

UNIDADE 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO 2032 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB
ELEMENTO 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29 – TRANSF. DE REC. DO FNAS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços, consoante os Anexos do Edital;
- b) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações do serviço;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver em, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



6.2 DO CONTRATADO:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- i) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- j) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n) A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O fornecimento deverá ser parcelado contínuo e ininterrupto de acordo com quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.
- c) A entrega deverá ser imediata após a solicitação do objeto.
- d) Os quantitativos oficiais constantes no contrato poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- e) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quantitativos fornecidos.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência e execução do serviço é de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Várzea da Roça-Ba, 22 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG _____

2-Nome: _____ CPF/RG _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

**ANEXO UNICO****Lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	P. UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA P/ MANGTE 79 a 87mm	42	UND	R\$ 13,90	R\$ 583,80
2	ABRACADEIRA ZINC U - a 1/2	50	UND	R\$ 0,65	R\$ 32,50
3	ABRACADEIRA ZINC U - b 3/4	65	UND	R\$ 0,80	R\$ 52,00
4	ABRACADEIRA ZINC U - c 1	70	UND	R\$ 1,00	R\$ 70,00
5	ABRACADEIRA ZINC U - h 3	85	UND	R\$ 2,25	R\$ 191,25
6	ABRACADEIRA ZINC U - j 4	70	UND	R\$ 2,50	R\$ 175,00
7	ANCINHO LEVE 12 D C/ CABO	8	UND	R\$ 22,50	R\$ 180,00
8	ARAME GALV 10 3,40mm	49	KG	R\$ 9,75	R\$ 477,75
9	ARAME GALV 12 2,77mm	61	KG	R\$ 9,75	R\$ 594,75
10	ARAME GALV 16 1,65mm	4	KG	R\$ 12,50	R\$ 50,00
11	ARAME GALV 18 1,25mm	8	KG	R\$ 13,75	R\$ 110,00
12	ARAME REC TRANC 18 1,24mm	36	KG	R\$ 11,75	R\$ 423,00
13	ARGAMASSA 20 kg	175	SC	R\$ 14,90	R\$ 2.607,50
14	ASSENTO VASO SANITARIO	68	UND	R\$ 15,50	R\$ 1.054,00
15	BACIA CONV	37	UND	R\$123,75	R\$ 4.578,75
16	BACIA P CX ACOP	14	UND	R\$145,00	R\$ 2.030,00
17	BALDE PLASTICO 12L	41	UND	R\$ 7,50	R\$ 307,50
18	BLOCO CERAM 19x19x9 8 F	19000	UND	R\$ 0,55	R\$ 10.450,00
19	BOMBA SUB 80A 220V	10	PAR	R\$239,90	R\$ 2.399,00
20	BOMBA SUB 1500 220V	9	UND	R\$265,00	R\$ 2.385,00
21	BOTINA DE SEGURANCA VARIOS TAM	92	PA	R\$ 65,00	R\$ 5.980,00
22	BRITA 00	64	M³	R\$110,00	R\$ 7.040,00
23	BROXA 18x8cm 800/2	45	UND	R\$ 4,50	R\$ 202,50
24	BROXA 935 M	27	UND	R\$ 4,25	R\$ 114,75
25	BUCHA FIXACAO S/ 05mm	170	UND	R\$ 0,10	R\$ 17,00
26	BUCHA FIXACAO S/ 06mm	170	UND	R\$ 0,12	R\$ 20,40
27	BUCHA FIXACAO S/ 08mm	250	UND	R\$ 0,15	R\$ 37,50
28	BUCHA FIXACAO S/ 10mm	230	UND	R\$ 0,20	R\$ 46,00
29	CABO MAD ANCINHO TORN 1,5m	24	UND	R\$ 7,25	R\$ 174,00
30	CABO MAD CAVADEIRA 1.5mt	26	UND	R\$ 11,50	R\$ 299,00
31	CABO MAD ENXADA MONF 1,50mt	40	UND	R\$ 11,50	R\$ 460,00
32	CABO MAD ENXADAO MONF 1,50mt	26	UND	R\$ 11,50	R\$ 299,00
33	CABO MAD PA MONF 1.5mt	29	UND	R\$ 11,50	R\$ 333,50
34	CABO MAD PICARETA MONF 95cm	29	UND	R\$ 14,50	R\$ 420,50
35	CADEADO E-20	13	UND	R\$ 10,75	R\$ 139,75
36	CADEADO E-25	33	UND	R\$ 12,90	R\$ 425,70
37	CADEADO E-30	70	UND	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



38	CADEADO E-35	74	UND	R\$ 17,75	R\$ 1.313,50
39	CADEADO E-40	20	UND	R\$ 19,75	R\$ 395,00
40	CADEADO E-45	29	UND	R\$ 26,25	R\$ 761,25
41	CAIXA MAD PORTA MISTA RC	44	UND	R\$135,00	R\$ 5.940,00
42	CAL 20 Kg	63	SC	R\$ 15,00	R\$ 945,00
43	CAL 08 KG	67	SC	R\$ 12,00	R\$ 804,00
44	CAMARA AR CAR MAO LEV 3,25x8	31	UND	R\$ 17,90	R\$ 554,90
45	CARRO MAO PNEU CAM 3,25x8	57	UND	R\$129,00	R\$ 7.353,00
46	CAVADEIRA ARTIC TRAM 77559/524	15	UND	R\$ 35,00	R\$ 525,00
47	CAVADEIRA RETA TRAM L 77550/095	9	UND	R\$ 21,50	R\$ 193,50
48	CHUV FRIO 1/2	27	UND	R\$ 6,90	R\$ 186,30
49	CIMENTO CP IIZ32 U/G 50 kg	653	SC	R\$ 24,00	R\$ 15.672,00
50	COLA 500g	10	UND	R\$ 12,90	R\$ 129,00
51	COLUNA LAVATORIO	6	UND	R\$ 55,90	R\$ 335,40
52	CORDA PP 03mm	-40	MT	R\$ 0,40	-R\$ 16,00
53	CORDA PP 06mm	186	MT	R\$ 1,10	R\$ 204,60
54	CORDA PP 08mm	410	MT	R\$ 1,30	R\$ 533,00
55	CORRENTE GALV 04,73mm - 3/16	162,5	MT	R\$ 8,90	R\$ 1.446,25
56	DOB GALV LID 3 x 2 C/2 2568	70	CT	R\$ 4,50	R\$ 315,00
57	DOB GALV LID 3 x 2 C/3 2569	78	CT	R\$ 4,90	R\$ 382,20
58	DOB GALV LID 3.1/2 x2.1/2 C/2 2577	89	CT	R\$ 5,25	R\$ 467,25
59	DOB GALV LID 3.1/2 x2.1/2 C/3 2578	94	CT	R\$ 6,50	R\$ 611,00
60	ENXADA TRAM 2,5LL 77250/254	29	UND	R\$ 26,75	R\$ 775,75
61	ENXADAO TRAM LAR 2,5 77270/254	18	UND	R\$ 23,90	R\$ 430,20
62	ESCADA AL 06 D 1,85m	7	UND	R\$141,90	R\$ 993,30
63	ESCADA AL 07 D 2,09m	9	UND	R\$164,50	R\$ 1.480,50
64	ESCADA AL 12 D 3,90m	3	UND	R\$325,00	R\$ 975,00
65	ESCADA EXT FIBRA 14 a 24 D 7,20M	1	UND	R\$930,00	R\$ 930,00
66	FACAO 701/18	27	UND	R\$ 45,50	R\$ 1.228,50
67	FACAO 701/20	29	UND	R\$ 47,50	R\$ 1.377,50
68	FECHA INOX EXT 2600/71 IP	39	UND	R\$ 35,90	R\$ 1.400,10
69	FECHA INOX INT 2700/71 IP	33	UND	R\$ 33,50	R\$ 1.105,50
70	FECHA CAIXAO 930x2	41	UND	R\$ 7,50	R\$ 307,50
71	FERROLHO LID GALV CHATO 5 6212	50	UND	R\$ 12,50	R\$ 625,00
72	FERROLHO LID GALV FIO RED 3 2664	46	UND	R\$ 4,00	R\$ 184,00
73	FERROLHO LID GALV FIO RED 4 2670	64	UND	R\$ 4,70	R\$ 300,80
74	FITA VEDA ROSCA 18x10m	73	RL	R\$ 2,75	R\$ 200,75
75	FITA ZEBRADA P/SEG 200m x 7cm	90	UND	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
76	FIXADOR GLOBO FIX 150 ml	43	UND	R\$ 1,80	R\$ 77,40
77	FORRO PVC PERFILPLAST 6m x 200mm	370	M²	R\$ 16,75	R\$ 6.197,50
78	FURADEIRA PROF GSB 13 RE 220V	2	UND	R\$367,90	R\$ 735,80
79	GRAMPO CERCA GG GALV 7/8x9 19x10	9	KG	R\$ 9,50	R\$ 85,50
80	HPLUS 18L CORES SORTIDAS	29	UND	R\$ 85,00	R\$ 2.465,00
81	LAVATORIO 47 x 42	16	UND	R\$ 79,90	R\$ 1.278,40

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



82	LAVATORIO SUSP BR 46 x 34	16	UND	R\$ 78,90	R\$ 1.262,40
83	LIXA D AGUA 80 A 220	73	UND	R\$ 1,40	R\$ 102,20
84	LIXA FERRO 100 A 220	60	UND	R\$ 2,50	R\$ 150,00
85	LIXA FERRO 50-60-80	69	UND	R\$ 2,75	R\$ 189,75
86	LIXA MASSA 50 A 220	219	UND	R\$ 0,75	R\$ 164,25
87	LONA LONAX AGRO PT/BR 4x100	20,5	MT	R\$ 6,75	R\$ 138,38
88	LONA LONAX PTA 04x100	100	MT	R\$ 5,25	R\$ 525,00
89	MASSA ACRILICA 5,5 kg	21	GL	R\$ 22,90	R\$ 480,90
90	MASSA ACRILICA 27 kg	18	BD	R\$ 95,75	R\$ 1.723,50
91	MASSA ACRILICA SC 13,5 kg	63	SC	R\$ 38,50	R\$ 2.425,50
92	MASSA CORRIDA SC 13,5 kg	49	SC	R\$ 18,75	R\$ 918,75
93	PA BICO LONG N 3 77460/034	19	UND	R\$ 21,00	R\$ 399,00
94	PA QUAD LONG N 3 77465/034	19	UND	R\$ 21,00	R\$ 399,00
95	PARAF C/ BUCHA 06	270	CJ	R\$ 0,20	R\$ 54,00
96	PARAF C/ BUCHA 07	170	CJ	R\$ 0,25	R\$ 42,50
97	PARAF C/ BUCHA 08	210	CJ	R\$ 0,35	R\$ 73,50
98	PARAF C/ BUCHA 10	240	CJ	R\$ 0,65	R\$ 156,00
99	PARAF FRANC GALV 1/4 x 2.1/2	900	UND	R\$ 0,60	R\$ 540,00
100	PARAF FRANC GALV 1/4 x 3	900	UND	R\$ 0,65	R\$ 585,00
101	PARAF FRANC GALV 3/8 x 5	340	UND	R\$ 1,35	R\$ 459,00
102	PARAF FRANC GALV 5/16 x 4	240	UND	R\$ 0,90	R\$ 216,00
103	PARAF SEX ROSCA SOB 1/4 x 50	94	UND	R\$ 0,55	R\$ 51,70
104	PARAF SEX ROSCA SOB 1/4 x 65	155	UND	R\$ 0,65	R\$ 100,75
105	PARAF SEX ROSCA SOB 5/16 x 65	88	UND	R\$ 0,75	R\$ 66,00
106	PARAF VASO LATAO B 08	92	UND	R\$ 1,80	R\$ 165,60
107	PARAF VASO LATAO B 10	108	UND	R\$ 2,50	R\$ 270,00
108	PENEIRA PLAST MM AREIA 55	25	UND	R\$ 16,75	R\$ 418,75
109	PERFIL COL PERFIL PLAST 6m	138	BR	R\$ 25,75	R\$ 3.553,50
110	PERFIL TUB 30 x 20 6m	35	BR	R\$ 18,50	R\$ 647,50
111	PIA JR SINT STD GRAN 120x50	18	UND	R\$128,50	R\$ 2.313,00
112	PICARETA ALVIAO 77303/403	17	UND	R\$ 39,50	R\$ 671,50
113	PISO INC PD 32540 45x45 PEI 4	562	M²	R\$ 21,50	R\$ 12.083,00
114	PNEU CAR BALAO 3,25x8	31	UND	R\$ 37,75	R\$ 1.170,25
115	PORTA CAD 81114 89mm ZI	28	UND	R\$ 4,35	R\$ 121,80
116	PORTA MAD ALMOF MISTA 210x80	44	UND	R\$235,00	R\$ 10.340,00
117	PORTA MADEIRA 210x60	44	UND	R\$145,50	R\$ 6.402,00
118	PORTA MADEIRA 210x70	34	UND	R\$145,50	R\$ 4.947,00
119	PORTA MADEIRA 210x80	37	UND	R\$145,50	R\$ 5.383,50
120	PORTA SANF 0,70 x 2,10	38	UND	R\$ 78,00	R\$ 2.964,00
121	PORTA SANF 0,80 x 2,10	38	UND	R\$ 91,00	R\$ 3.458,00
122	PREGO 12x12 1x16 C/C	14	KG	R\$ 12,50	R\$ 175,00
123	PREGO 13x18 1.1/2x15	19	KG	R\$ 11,50	R\$ 218,50
124	PREGO 15x18 1.1/2x13	3	KG	R\$ 9,90	R\$ 29,70
125	PREGO 18x27 2.1/2x10	15	KG	R\$ 9,75	R\$ 146,25

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



126	PREGO 19x36 3.1/4x9	24	KG	R\$ 8,80	R\$ 211,20
127	PUXADOR ALCA 120mm	27	UND	R\$ 7,75	R\$ 209,25
128	RALO SIF QUD ALU N 12	15	UND	R\$ 17,90	R\$ 268,50
129	RALO SIF RED BCO N 37	23	UND	R\$ 3,90	R\$ 89,70
130	REGADOR PL 10L	19	UND	R\$ 16,90	R\$ 321,10
131	REGULADOR GAS S/M 504/01	27	UND	R\$ 22,75	R\$ 614,25
132	REGULADOR GAS S/M 506/01	34	UND	R\$ 29,90	R\$ 1.016,60
133	REJUNTE 1kg	218	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.417,00
134	RIPA MAD MISTA 1,5 x 3,5	420	MT	R\$ 1,90	R\$ 798,00
135	RIPAO MAD MISTA 3,5 x 5	586	MT	R\$ 4,00	R\$ 2.344,00
136	RODA PNEU CAM MET 3,25x8	40	UND	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
137	ROLO ESP 406 09cm	29	UND	R\$ 3,75	R\$ 108,75
138	ROLO ESP 406 15cm	20	UND	R\$ 5,75	R\$ 115,00
139	ROLO ESP 960/23 cm S/SUP	34	UND	R\$ 6,00	R\$ 204,00
140	ROLO ESP 965/23 cm C/SUP	34	UND	R\$ 10,25	R\$ 348,50
141	ROLO LA C/SUP MTA 23cm 2228SR	32	UND	R\$ 14,75	R\$ 472,00
142	ROLO LA T PO AT324/19 23cm	32	UND	R\$ 10,25	R\$ 328,00
143	SERRA MARMORE 1450W 220V	3	UND	R\$372,00	R\$ 1.116,00
144	SIFAO SANF DUPLO 2602	16	UND	R\$ 12,50	R\$ 200,00
145	SIFAO SANF SIMP 2603	69	UND	R\$ 6,50	R\$ 448,50
146	SOLVENTE 900ml	35	UND	R\$ 10,75	R\$ 376,25
147	TINTA BISNAGA 50ml CORES SORT	56	UND	R\$ 2,90	R\$ 162,40
148	TINTA EXTRALATEX 3,6L	53	GL	R\$ 43,90	R\$ 2.326,70
149	TINTA EXTRALATEX 18L	68	LA	R\$179,00	R\$ 12.172,00
150	TINTA HIDRA + SINT 0,9 L	54	UND	R\$ 19,90	R\$ 1.074,60
151	TINTA HIDRA + SINT 3,6 L	41	GL	R\$ 73,00	R\$ 2.993,00
152	TINTA PISO 3,6L	30	GL	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
153	TINTA PISO 18L	20	LA	R\$245,00	R\$ 4.900,00
154	TINTA PO 500 g	16	UND	R\$ 12,75	R\$ 204,00
155	TABUA 30 CM	164	MT	R\$ 9,50	R\$ 1.558,00
156	TELHA CERAMICA	27000	UND	R\$ 0,55	R\$ 14.850,00
157	TELHA TRANSP 2 ONDA	35	UND	R\$ 11,90	R\$ 416,50
158	THINNER 900 ml 2750	27	UND	R\$ 11,75	R\$ 317,25
159	TRELICA	21	MT	R\$ 4,85	R\$ 101,85
160	TRINCHA 700 b 3/4	72	UND	R\$ 1,50	R\$ 108,00
161	TRINCHA 700 c 1	26	UND	R\$ 1,75	R\$ 45,50
162	TRINCHA 700 d 1.1/2	31	UND	R\$ 2,50	R\$ 77,50
163	TRINCHA 700 f 2.1/2	34	UND	R\$ 4,25	R\$ 144,50
164	VALV AMERICANA INOX STA 3.1/2	36	UND	R\$ 17,75	R\$ 639,00
165	VALV LAVATORIO N 8	38	UND	R\$ 3,75	R\$ 142,50
166	VALV PIA N 2	40	UND	R\$ 3,00	R\$ 120,00
167	VASSOURA GRAMA TRAM C/CB 22AR	27	UND	R\$ 25,00	R\$ 675,00
168	VASSOURAO GARI 30cm	23	UND	R\$ 29,50	R\$ 678,50
169	VERG CA 50 6,3mm 1/4	65	BR	R\$ 15,90	R\$ 1.033,50

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



170	VERG CA 50 8,0mm 5/16	129	BR	R\$ 23,50	R\$ 3.031,50
171	VERG CA 50 10,0mm 3/8	162	BR	R\$ 35,00	R\$ 5.670,00
172	VERG CA 60 4.2mm	116	BR	R\$ 7,50	R\$ 870,00
173	VERG CA 60 5.0mm	1	BR	R\$ 10,90	R\$ 10,90
174	VIGA MAD SERRADA 5X10	100	MT	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
175	VIGA MAD SERRADA 6X12	130	MT	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
176	VIGA MAD SERRADA 7X14	90	MT	R\$ 24,85	R\$ 2.236,50
177	ZINCO CH 0,50 30cm	150	KG	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
178	ZINCO CH 0,50 50cm	152	KG	R\$ 9,30	R\$ 1.413,60
179	ZINCO CH 0,50 60cm	100	KG	R\$ 9,30	R\$ 930,00
180	ZINCO CH 0,50 80cm	147	KG	R\$ 9,30	R\$ 1.367,10
VALOR TOTAL					R\$ 256.077,98

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	P. UNIT	PREÇO TOTAL
1	ADAP Cx D AGUA 20x1/2	41	UND	R\$ 5,75	R\$ 235,75
2	ADAP Cx D AGUA 25x3/4	22	UND	R\$ 6,00	R\$ 132,00
3	ADAP Cx D AGUA 32x1	19	UND	R\$ 11,50	R\$ 218,50
4	ADAP Cx D AGUA 40x1.1/4	13	UND	R\$ 12,50	R\$ 162,50
5	ADAP Cx D AGUA 50x1.1/2	19	UND	R\$ 14,50	R\$ 275,50
6	ADAP SD CTO 20 x 1/2	37	UND	R\$ 0,50	R\$ 18,50
7	ADESIVO PVC 017g	26	UND	R\$ 1,50	R\$ 39,00
8	ADESIVO PVC 075g	34	UND	R\$ 3,25	R\$ 110,50
9	ADESIVO PVC 175g	28	UND	R\$ 10,25	R\$ 287,00
10	BUCHA RED ESG 50x40mm	72	UND	R\$ 1,00	R\$ 72,00
11	BUCHA RED SD CTA 25x20mm	64	UND	R\$ 0,30	R\$ 19,20
12	BUCHA RED SD CTA KRONA 32x25mm	68	UND	R\$ 0,60	R\$ 40,80
13	BUCHA RED SD CTA KRONA 40x32mm	94	UND	R\$ 1,50	R\$ 141,00
14	BUCHA RED SD LGA KRONA 50x25mm	21	UND	R\$ 2,75	R\$ 57,75
15	BUCHA RED SD LGA KRONA 50x32mm	95	UND	R\$ 3,00	R\$ 285,00
16	BUCHA RED SD LGA KRONA 60x40mm	100	UND	R\$ 5,50	R\$ 550,00
17	CAIXA D A FORTLEV POL 500 L	8	UND	R\$188,00	R\$ 1.504,00
18	CAIXA D A FORTLEV POL 1000 L	7	UND	R\$315,00	R\$ 2.205,00
19	CAIXA D A FORTLEV POL 2000 L	6	UND	R\$806,00	R\$ 4.836,00
20	CAIXA DESC ASTRA 9 L	75	UND	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
21	CAP ESG KRONA 40mm	9	UND	R\$ 1,80	R\$ 16,20
22	CAP ESG KRONA 50mm	9	UND	R\$ 3,25	R\$ 29,25
23	CAP ESG KRONA 75mm	19	UND	R\$ 4,90	R\$ 93,10
24	CAP ESG KRONA 100mm	15	UND	R\$ 5,00	R\$ 75,00
25	CAP SOLD KRONA 20mm	24	UND	R\$ 0,50	R\$ 12,00
26	CAP SOLD KRONA 25mm	25	UND	R\$ 0,75	R\$ 18,75

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



27	CAP SOLD KRONA 32mm	26	UND	R\$ 0,90	R\$ 23,40
28	CAP SOLD KRONA 40mm	25	UND	R\$ 1,90	R\$ 47,50
29	CAP SOLD KRONA 50mm	24	UND	R\$ 4,25	R\$ 102,00
30	ENGATE KRONA 30cm 1/2	45	UND	R\$ 2,30	R\$ 103,50
31	ENGATE KRONA 40cm 1/2	67	UND	R\$ 2,50	R\$ 167,50
32	ENGATE KRONA 50cm 1/2	35	UND	R\$ 3,25	R\$ 113,75
33	ESPUDE P/VASO KRONA	42	UND	R\$ 1,90	R\$ 79,80
34	JOE ESG KRONA 040mm	88	UND	R\$ 0,65	R\$ 57,20
35	JOE ESG KRONA 050mm	30	UND	R\$ 1,50	R\$ 45,00
36	JOE ESG KRONA 075mm	40	UND	R\$ 3,35	R\$ 134,00
37	JOE ESG KRONA 100mm	25	UND	R\$ 3,75	R\$ 93,75
38	JOE LR KRONA 20x1/2	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
39	JOE LR KRONA 25x1/2	90	UND	R\$ 1,35	R\$ 121,50
40	JOE LR KRONA 25x3/4	88	UND	R\$ 1,75	R\$ 154,00
41	JOE SOLD KRONA 20mm	28	UND	R\$ 0,30	R\$ 8,40
42	JOE SOLD KRONA 25mm	50	UND	R\$ 0,40	R\$ 20,00
43	JOE SOLD KRONA 32mm	26	UND	R\$ 1,50	R\$ 39,00
44	JOE SOLD KRONA 40mm	62	UND	R\$ 3,15	R\$ 195,30
45	JOE SOLD KRONA 50mm	55	UND	R\$ 3,25	R\$ 178,75
46	LUVA LR KRONA 20x1/2	58	UND	R\$ 0,75	R\$ 43,50
47	LUVA LR KRONA 25x1/2	73	UND	R\$ 1,25	R\$ 91,25
48	LUVA M LATEX MUC PRETA	40	PA	R\$ 6,50	R\$ 260,00
49	LUVA M RASPA C CURTO 7cm	60	PA	R\$ 10,75	R\$ 645,00
50	LUVA M RASPA C LONGO 15cm	38	PA	R\$ 13,75	R\$ 522,50
51	LUVA RED SOLD 25x20	6	UND	R\$ 0,80	R\$ 4,80
52	LUVA RED SOLD 32x25	44	UND	R\$ 2,25	R\$ 99,00
53	LUVA SD COR 20mm	-14	UND	R\$ 5,25	-R\$ 73,50
54	LUVA SD COR 25mm	-7	UND	R\$ 7,25	-R\$ 50,75
55	LUVA SD COR 32mm	25	UND	R\$ 14,00	R\$ 350,00
56	LUVA SD COR 40mm	26	UND	R\$ 15,00	R\$ 390,00
57	LUVA SD COR 50mm	14	UND	R\$ 16,25	R\$ 227,50
58	LUVA SOLD 20mm	100	UND	R\$ 0,30	R\$ 30,00
59	LUVA SOLD 25mm	70	UND	R\$ 0,50	R\$ 35,00
60	LUVA SOLD 32mm	35	UND	R\$ 1,50	R\$ 52,50
61	LUVA SOLD 40mm	50	UND	R\$ 2,35	R\$ 117,50
62	LUVA SOLD 50mm	40	UND	R\$ 2,75	R\$ 110,00
63	MANG CRIST 1/2x 1,5mm	200	MT	R\$ 1,75	R\$ 350,00
64	MANG CRIST 1/4 x 1,5mm	650	MT	R\$ 1,10	R\$ 715,00
65	MANG CRIST 3/4x1,5mm	500	MT	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
66	MANG GAS 125mm	143	UND	R\$ 8,50	R\$ 1.215,50
67	PLUG ROSCA 1/2	57	UND	R\$ 0,50	R\$ 28,50
68	RED ESG EXC 75x50mm	0	UND	R\$ 4,50	R\$ -
69	RED ESG EXC 100x50mm	22	UND	R\$ 5,10	R\$ 112,20
70	RED ESG EXC 100x75mm	6	UND	R\$ 5,90	R\$ 35,40
71	REG ESF 25mm 111-5	6	UND	R\$ 7,00	R\$ 42,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



72	REG ESF 32mm 112-3	26	UND	R\$ 13,75	R\$ 357,50
73	REG ESF 40mm 113-1	0	UND	R\$ 16,00	R\$ -
74	REG ESF 50mm 114-9	4	UND	R\$ 17,75	R\$ 71,00
75	REG ESF 60mm 678-3	30	UND	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00
76	REG ESF ROSCA 1/2	25	UND	R\$ 6,75	R\$ 168,75
77	REG ESF ROSCA 3/4	30	UND	R\$ 7,75	R\$ 232,50
78	REG ESF 20mm 110-7	-12	UND	R\$ 5,50	-R\$ 66,00
79	REG GAV 1510 HD 1/2	30	UND	R\$ 21,50	R\$ 645,00
80	REG GAV 1510 HD 3/4	13	UND	R\$ 23,50	R\$ 305,50
81	REG PRES C/CAN 1416 C-33 1/2	20	UND	R\$ 45,00	R\$ 900,00
82	REG PRES C/CAN 1416 C-33 3/4	17	UND	R\$ 58,75	R\$ 998,75
83	TE ESG 040mm	60	UND	R\$ 1,35	R\$ 81,00
84	TE ESG 050mm	38	UND	R\$ 4,50	R\$ 171,00
85	TE ESG 075mm	62	UND	R\$ 7,90	R\$ 489,80
86	TE ESG 100mm	64	UND	R\$ 8,25	R\$ 528,00
87	TE LR 20x1/2	56	UND	R\$ 1,90	R\$ 106,40
88	TE SOLD 20mm	43	UND	R\$ 0,50	R\$ 21,50
89	TE SOLD 25mm	38	UND	R\$ 0,60	R\$ 22,80
90	TE SOLD 32mm	74	UND	R\$ 2,50	R\$ 185,00
91	TE SOLD 50mm	72	UND	R\$ 5,90	R\$ 424,80
92	TORN BOIA CX D AGUA 1/2	19	UND	R\$ 7,90	R\$ 150,10
93	TORN HERC JARDIM 1128 1/2	118	UND	R\$ 2,50	R\$ 295,00
94	TORN LAVAT ICO CRUZETA 1193 C-23	29	UND	R\$ 49,00	R\$ 1.421,00
95	TORN LAVAT B M 29-9/70-3 1/2	5	UND	R\$ 24,75	R\$ 123,75
96	TORN LAVAT PP 97-6 1/2	32	UND	R\$ 8,35	R\$ 267,20
97	TORN PIA 1159 C-23 1/2 LGA 22cm	25	UND	R\$ 49,50	R\$ 1.237,50
98	TUBO AZ IRRIG PN 80 50mm	5	BR	R\$ 35,00	R\$ 175,00
99	TUBO DESC CTO N 3	45	UND	R\$ 6,90	R\$ 310,50
100	TUBO PVC ESG 040mm	44	BR	R\$ 17,30	R\$ 761,20
101	TUBO PVC ESG 050mm	76	BR	R\$ 28,90	R\$ 2.196,40
102	TUBO PVC ESG 075mm	56	BR	R\$ 41,90	R\$ 2.346,40
103	TUBO PVC ESG 100mm	58	BR	R\$ 46,75	R\$ 2.711,50
104	TUBO PVC ESG 150mm	19	BR	R\$135,00	R\$ 2.565,00
105	TUBO PVC SOLD 20mm	107	BR	R\$ 8,50	R\$ 909,50
106	TUBO PVC SOLD 25mm	52	BR	R\$ 13,50	R\$ 702,00
107	TUBO PVC SOLD 40mm	56	BR	R\$ 34,75	R\$ 1.946,00
108	TUBO PVC SOLD 50mm	36	BR	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.317,90

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 28 de fevereiro de 2019.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 28 de fevereiro de 2019.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ST COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.461.437/0001-05 com sede à Caminho 37, nº 16- B, Urbis II, Bateias, Vitória da Conquista-Ba, representada neste ato pelo Sr. Kenedy Rodrigues Guimaraões, brasileiro, casado, CPF nº 012.517.126-90 e RG nº MG10485931-SSP-MG, residente à Rua Miroval Rodrigues Soares, nº 88, Centro, Santa Maria do Salto-MG, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada Hospital Municipal João Sales Rios no município de Várzea da Roça-BA, de acordo com a Proposta nº. 11477.284000/1180-01, conforme o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente instrumento tem o valor global de R\$ 5.998,08 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos), referente aos itens 01, 02 e 15 conforme o detalhamento em anexo único.

4.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Anexo I.

4.3 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcela única, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DO ROÇA
SECRETARIA: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAUDE
ATIVIDADE 2.071 – AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 14 -TRANSF. DE REC. DO SUS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 6.1. A justificativa será

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 – O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 04 (quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

7.6.1 – A entrega deverá ser realizada no local determinado pela CONTRANTE, no município de Várzea da Roça.

6.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula segunda. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Subcláusula terceira. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Subcláusula quarta. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula quinta. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula sexta. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte o direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-BA, 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

ST COM. E MANUT. DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

1-CPF _____ 2-CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Anexo único

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	V.UNITARIO	V. TOTAL
01	ADIPÔMETRO - Característica analógico	2	UND	R\$ 139,04	R\$ 278,08
02	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Características - suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	2	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
15	NEGATOSCÓPIO - tipo lâmpada fluorescente/ 2 corpos	2	UND	R\$ 360,00	R\$ 720,00
TOTAL					R\$ 5.998,08

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 300/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E GERALDO MAGALHÃES DE SÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 300/2018 vinculado ao Credenciamento nº 001/2018, celebrado com o Sr. **GERALDO MAGALHÃES DE SÁ**, residente e domiciliado na Rua Maria Ramos, Nº 10, Centro, São Domingos- Ba, inscrito no CPF sob nº 233.511.285-68 e RG nº 01.769.191-55 SSP- BA e registrada no **CRM nº 012108/BA**, denominado **CONTRATADO**, com o objeto de Prestação de Serviços de profissional de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população, vigente mediante Termo contratual. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos.

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 300/2018, do Credenciamento 001/2018 por razão do pedido de desligamento encaminhado pelo próprio contratado e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 28 de Fevereiro de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

CONTRATADO
Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E VANUSA SALES RIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 017/2019 vinculado ao Credenciamento nº 001/2018, celebrado com a Sra. **VANUSA SALES RIOS**, residente e domiciliada na Rua Pedro Celestino, nº 103, Centro, Mairi - Ba, inscrito no CPF sob nº 019.125.055-41 RG 09.382.429-70 SSP/BA e registrado no **COREN-BA nº 000.435.367**, denominada **CONTRATADA**, com o objeto de prestação de serviços de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS, do Povoado de Barracas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, vigente mediante Termo contratual.

Assim, a rescisão segue nos seguintes termos.

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 017/2019, do Credenciamento 001/2018 por razão do pedido de desligamento encaminhado pela própria contratada e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 28 de Fevereiro de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

CONTRATADA
Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E NATANE RIOS SOARES LIMA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00 e RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sra. **NATANE RIOS SOARES LIMA**, residente e domiciliada na Rua dos Vaqueiros, nº 371, Centro, Várzea da Roça - Ba, inscrito no CPF sob nº 050.265.065-69 e RG 09.731.386-61 SSP/BA e registrado no **COREN-BA nº 403.687**, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS, do Povoado de Barracas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), sendo valor mensal de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01/03/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.060 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

Recursos: 14 TRANSF. DE REC. DO SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar serviços de Enfermagem, em atendimento da demanda da Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado de Barracas no município de Várzea da Roça- Ba.
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 28 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA – CMDCA, de acordo a Lei Federal nº. 8069/90 e a Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017, que prevê que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de cinco (05) membros;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Jilvan Oliveira de Aquino, estará em gozo de férias pelo período de 01 a 30 de março de 2019, justificando a necessidade de convocação do suplente.

CONSIDERANDO que a senhora Anaclécia da Silva Paixão, convocada através do Edital de Convocação nº 001/2019, publicado no Diário Oficial no dia 22 de fevereiro de 2019, na Edição nº 00453, nas páginas 010 e 011, não compareceu.

CONVOCO:

Art. 1º – Para atender o que dispõe o art. 28, § 2º, da Lei Municipal nº 477/2017, convoco a Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a senhora **VICLEIA VIEIRA SAMPAIO DOS SANTOS**, para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, para se apresentar perante ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea da Roça – CMDCA, no período das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sediada à Rua Enedina Bastos, Centro, Várzea da Roça, Bahia, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar substituta, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março de 2019, munida da cópia e original dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade e CPF;

II - Comprovante de residência;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



III - Título de Eleitor;

IV - Comprovante da votação última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

V - Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;

VI - Certidão de Antecedentes Criminais;

VII - Carteira de Trabalho;

VIII - Certidão de Nascimento de dependentes.

Parágrafo Único - O não comparecimento no prazo determinado no *caput* deste artigo, implicará na renúncia implícita e a convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser oficiada a Secretaria Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea da Roça – Bahia, 28 de fevereiro de 2019.

EDINONDAS ROCHA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Várzea da Roça – BA